



LEI MUNICIPAL Nº 1828 DE 04 DE ABRIL DE 2025

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 18 DE OUTUBRO 2.021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.022 A 2.025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASTOR JOSE DE SÁ, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79. inciso I, da lei Orgânica do Município. Com fins de apreciação da Câmara Municipal e posterior aprovação e sanção da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2.021 no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.01.10.122.0013.3130 - Construção/Ampliação Prédios Públicos da Saúde		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte Recurso 1601000000	R\$ 125.000,00
Fonte 1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
TOTAL		R\$ 125.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do exercício de 2025, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0011.3040 - Aquisição Veículos P/Transporte Sanitário Eletivo		
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte Recurso 1601000000	R\$ 125.000,00
Fonte 1601000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
TOTAL		R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028 - CNPJ - 24.212.862/0001-4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria do presente crédito especial até o limite de 15% (quinze por cento) utilizando como fonte de recursos, os dispostos nos incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.751 de 18 de outubro 2.021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0013 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

AÇÃO: 3130 - Construção/Ampliação Prédios Públicos da Saúde

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	OBRA EXECUTADA	UNIDADE	01	R\$ 125.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 04 de abril de 2025.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/04/25 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal